

Lei Municipal nº 265/2022

Buritinópolis-Go, 13 de junho de 2022.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade às famílias do município e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Objetivando promover a construção de moradias destinadas à população do município, com renda de 0 a 3 salários mínimos, conforme critérios do Programa Habitacional de Interesse social. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a DOAR às pessoas selecionadas os 20 (vinte) lotes do Loteamento Novo Buriti abaixo relacionados:

Quadra: 64	Lotes: 01 a 02 e 33 a 38	Loteamento: Novo Buriti
Quadra: 63	Lotes: 01 a 05 e 26 a 32	Loteamento: Novo Buriti

**Parágrafo Único** – O Loteamento Novo Buriti, por ser destinado às famílias carentes e as que se enquadram em programas habitacionais subsidiados, é considerado Zona Especial de Interesse Social – ZEIS.

**Art. 2º** As pessoas beneficiárias da doação dos lotes constantes do artigo 1º o desta Lei, serão selecionadas de acordo com os seguintes critérios:

**A)** Ter seu domicílio no município de Buritinópolis há, no mínimo, 03 (três) anos;

**B)** Possuir renda familiar de 0 a 3 salários mínimos;

**C)** Não ser proprietário de imóvel residencial em qualquer parte do País (inclusive cônjuge, se for o caso);

**D)** Não ser titular de financiamento habitacional ativo em qualquer parte do País;



**Parágrafo Único** – Os critérios estabelecidos para a seleção dos beneficiários que trata este artigo são eliminatórios e, em caso de número de candidatos aptos superar a quantidade de lotes disponíveis, terão prioridade de atendimento, as famílias com menor renda “per capita” e com menor renda bruta familiar, nesta ordem.

**Art. 3º** Os referidos lotes objeto de doação do Poder Executivo Municipal serão utilizados em caráter exclusivo para a construção de unidades habitacionais.

**Art. 4º** Os imóveis, objetos da doação, ficarão isentos de recolhimento dos seguintes tributos e taxas:

-ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel, objeto da doação;

-IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante todo o período de construção (carência).

-TAXAS de ALVARÁ de Construção e posterior HABITE-SE ao termino do empreendimento residencial.

- ISS (Imposto Sobre Serviços), dos serviços de construção das unidades habitacionais a serem executadas com base no Projeto Padrão AGEHAB

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

  
**Ana Paula Soares Dourado**  
Prefeita Municipal

Ana Paula Soares Dourado  
Prefeita  
Buritinópolis-GO